



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

(Processo Administrativo n.º 0207/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.147/2024, de 2024, Resolução SES/MG Nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.756,48 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Data da sessão: 30/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09h:00 min às 15h:00min

Critério de Julgamento:

[Menor preço] por [lote]

Modo de disputa:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

1.2. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica : <https://www.ammlicita.org.br>.

1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. A contratação **ocorrerá por lote**, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1				
Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	H/AUL	72,000	238,84
2	MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO AGENTES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	H/AUL	200,000	117,80

*Unitário : *Preço médio da contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço.
- 2.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lance também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 4.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.6. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
- 4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.9. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.1.2.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- O LICITANTE deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica ter ministrado Curso de Formação e Curso de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito com grade curricular igual, superior ou semelhante ao disposto na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, conforme o objeto desta licitação.
 - Para fins de comprovação, deverão ser consideradas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional por Curso;
 - Os Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SUCAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, excetose a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,5.% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração serão aprovados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 5.124/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 9.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – Termo/ contrato **(se for o caso)**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Três Corações , 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Atualização para os Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, já exercentes da função no Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – DMTT/SEMOB.

Data: 22 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto disciplinar e regular a **contratação direta, por dispensa de licitação**, visando à **contratação integrada de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação e o Curso de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito do Município**, conforme especificações, quantitativos, modalidades de ensino e cargas horárias, definidas neste Termo de Referência e abaixo discriminadas, sendo vedada a adjudicação e execução parcial em razão da integração pedagógica dos cursos.

A contratação será realizada em **lote único**.

LOTE	REFERÊNCIA	Quantidade de Agentes	Carga Horária
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Três Corações, recém nomeados	06	200 h/a
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Três Corações.	18	72 h/a

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme Lei nº 9.503/1997, que “Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB” e a Lei Municipal nº 3.047/2002, exercendo, portanto, a chamada municipalização do trânsito, que nada mais é que o processo legal, administrativo e técnico do qual assume integralmente a respectiva responsabilidade pelos serviços de Educação no Trânsito, Engenharia, Operação, Fiscalização, Julgamento de Infrações e de Recursos e aplicação de Penalidades.

Os municípios são responsáveis por todas as questões envolvendo circulação, estacionamento e parada de veículos, sendo necessário planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promovendo o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas, executar a fiscalização de trânsito, podendo autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no caso de infrações, por fim, cumprir e fazer



cumprir a legislação e as normas de trânsito [1].

Nesse sentido, ante a obrigatoriedade apresentada pela legislação em apreço, faz-se *mister* a Contratação do serviço que ora se pretende, para que os Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, a teor das determinações previstas na Portaria Nº 966, de 25 de Julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, façam-se devidamente e perfeitamente capacitados, aprovados, enfim aptos a atuarem junto aos munícipes.

Assim, darem continuidade aos trabalhos que já vêm sendo realizados, de imensurável contribuição à população tricordiana, dentre as áreas de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transportes, ampliando o atendimento, em conformidade com as determinações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais Legislações de Trânsito regulamentadas pela União, Estado e Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos básicos

4.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os preços estipulados no instrumento.

4.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.3 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições determinados pela **CONTRATANTE**.

4.1.4 Prestar o serviço, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações relacionadas à execução do objeto.

4.1.5 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, incluídos encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

4.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, inclusive por seus empregados ou prepostos.

4.1.7 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto.

1. Art. 24 do CTB: “Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições”.



4.2 Das Especificações Técnicas do Objeto

4.2.1 Deverão ser atendidos, obrigatoriamente, a Carga Horária mínima e o Conteúdo Programático, com os devidos módulos, avaliação e emissão de certificado em conformidade com as exigências estabelecidas pela Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

4.2.2 Os Cursos deverão ser ministrados em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, podendo determinados módulos ser ofertados de forma conjunta, conforme a modalidade de ensino adotada, desde que assegurados a adequada organização pedagógica e o cumprimento da carga horária.

4.3 Modalidade de Ensino:

- a) Parte teórica poderá ocorrer de forma presencial ou remota síncrona;
- b) Parte prática, obrigatoriamente deverá ocorrer de forma presencial.

4.3.1 As modalidades de ensino poderão ser combinadas conforme a natureza e os objetivos pedagógicos de cada módulo do Curso de Formação e do Curso de Atualização, a critério do DMTT/SEMOB, de modo a assegurar o adequado aproveitamento técnico-pedagógico e as integrações entre as turmas, observadas as cargas horárias mínimas previstas neste instrumento.

4.4 Carga Horária:

4.4.1 A Carga Horária mínima para o Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito recém nomeados será de **200 (duzentas) horas/aula**, conforme estabelecido pela Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, divididas em:

- a) **40 (quarenta) horas/aula** destinadas ao Módulo I – Legislação de Trânsito;
- b) **20 (vinte) horas/aula** destinadas ao Módulo II – Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito;
- c) **48 (quarenta e oito) horas/aula** destinadas ao Módulo III – Legislação de Trânsito Aplicada;
- d) **08 (oito) horas/aula** destinadas ao Módulo IV – Ética e Cidadania;
- e) **12 (doze) horas/aula** destinadas ao Módulo V – Psicologia Aplicada;
- f) **08 (oito) horas/aula** destinadas ao Módulo VI – O Papel Educador do Agente;
- g) **08 (oito) horas/aula** destinadas ao Módulo VII – Língua Portuguesa;
- h) **16 (dezesesseis) horas/aula** destinadas ao Módulo VIII – Operação e Fiscalização de Trânsito;
- i) **40 (quarenta) horas/aula** destinadas ao Módulo IX – Prática Operacional.

4.4.1.1 Os Módulos do Curso de Formação serão ministrados de acordo com as modalidades de ensino



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



definidas pelo DMTT/SEMOB, visando melhor aproveitamento e integração, conforme as previsões deste instrumento.

4.4.2 A Carga Horária mínima para o Curso de **Atualização** aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito que já exercem a função no Município de Três Corações será de **72 (setenta e duas) horas/aula**, conforme estabelecido pela Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, e deverá ser ofertado em 02 (duas) turmas:

- a) **12 (doze) horas/aula** destinadas ao Módulo I – Legislação de Trânsito Aplicada;
- b) **04 (quatro) horas/aula** destinadas ao Módulo II – Ética e Cidadania;
- c) **56 (cinquenta e seis) horas/aula** destinadas ao Módulo III – Operação, Fiscalização de Trânsito e Prática Operacional, o qual será ministrado obrigatoriamente presencial e de forma **integrada entre as Turmas de Atualização e a Turma de Formação**, com realização conjunta das aulas correspondentes aos **conteúdos equivalentes aos Módulos VIII e IX do Curso de Formação**, visando ao melhor aproveitamento técnico-pedagógico e à integração entre as turmas.

4.4.2.1 Os Módulos I e II do Curso de Atualização serão ministrados de acordo com as modalidades de ensino definidas pelo DMTT/SEMOB, visando melhor aproveitamento e integração, conforme as previsões deste instrumento.

4.4.3 Para fins da contratação que ora se pretende, considera-se hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos;

4.4.4 A carga horária diária para os cursos de Formação e de Atualização, em regime intensivo, não poderá exceder a 08 (oito) horas/aula por dia.

4.4.5 Os cursos serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com intervalos de 15 (quinze) minutos para café e de uma hora para o almoço, podendo, a critério da contratante, mediante anuência da empresa vencedora do certame, pactuar outro horário que melhor atenda seu interesse, desde que respeitadas as cargas horárias dos cursos e a diária.

4.5 Dos Módulos e Conteúdos:

4.5.1 Para o Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, a ser ministrado aos servidores recém nomeados para compor o respectivo quadro do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a estrutura curricular será dividida em uma única turma da seguinte forma:

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
	Conceito e Definições;	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



MÓDULO I Legislação de Trânsito	Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica.	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	Conceitos e Definições; Ética Geral; Ética Profissional; Cidadania e Trânsito.	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de Conflitos; Diferenças Individuais; Assertividade.	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	Conceitos e Definições; O Agente enquanto educador de trânsito (observar artigo 280 do CTB); O Auto de Infração como ato vinculado.	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral; Escrita.	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceito e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a Engenharia de Tráfego.	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	40 h/a
Total		200 h/a

4.5.1.1 Compete ao DMTT/SEMOB a definição das modalidades de ensino aplicáveis aos Módulos I a VII. Os Módulos VIII e IX deverão ser obrigatoriamente ministrados de forma presencial, e em conjunto com as turmas do Curso de Atualização, visando ao melhor aproveitamento técnico-pedagógico e à integração entre as turmas.

4.5.2 Para o Curso de **Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito que será ministrado aos respectivos servidores já exercentes da função, a estrutura curricular obrigatoriamente será dividida em **02 (duas) turmas**, da seguinte forma:

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
--------	----------	---------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações Normativas pertinentes a área da fiscalização.	12 h/a
MÓDULO II Ética e Cidadania	Ética Profissional; Cidadania e Trânsito.	04 h/a
MÓDULO III Operação, Fiscalização de Trânsito e Prática Operacional	Atualizações; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a Engenharia de Tráfego; Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	56h/a
TOTAL		72 h/a

4.5.2.1 Para assegurar o melhor aproveitamento técnico-pedagógico, o Módulo III deverá ser obrigatoriamente ofertado de forma presencial, em conjunto com os Módulos VIII e IX da turma do Curso de Formação. Os Módulos I e II terão suas modalidades de ensino definidas pelo DMTT/SEMOB.

4.6 Abordagem Didático-Pedagógica:

4.6.1 A abordagem didático-pedagógica dos Cursos de **Formação** e de **Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a serem ministrados, deverá contemplar aulas teóricas e práticas, ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica.

4.6.2 Para as atividades práticas poderão ser utilizados recursos como imagens, vídeos, estudos de caso, simulações, visitas técnicas e atividades relacionadas à fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, observadas as atribuições legais dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito.

4.7 Avaliação da Aprendizagem e Frequência:

4.7.1 Avaliação:

4.7.1.1 Ao final de cada módulo dos Cursos de **Formação** e de **Atualização** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito deverá ser aplicada uma Avaliação sobre os conteúdos trabalhados pela empresa vencedora do certame;

4.7.1.2 Ao final dos Cursos de **Formação** e de **Atualização** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, deverá ser aplicada uma Avaliação Final Geral contendo os Módulos Teóricos trabalhados, e uma Avaliação Final Geral Prática contendo os Módulos Práticos trabalhados, a fim de indicar o nível de aprendizagem.

4.7.2 Da Aprovação:

4.7.2.1 Serão considerados aprovados nos Cursos de **Formação** e de **Atualização** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, os respectivos participantes que obtiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) em cada módulo, e 70% (setenta por cento) na Avaliação Final Geral;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.7.2.2 Para o participante reprovado ao final de qualquer dos módulos, bem como na Avaliação Final Geral, deverá, a empresa vencedora do certame, aplicar nova Avaliação a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade dos cursos, procurando meios para melhor compreensão e orientação do participante, de forma que seja oportunizado ao mesmo, atingir a nota de aprovação.

4.7.3 Da Frequência:

4.7.3.1. Serão considerados aprovados nos Cursos de **Formação** e de **Atualização** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito os participantes que obtiverem frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo e 75% (setenta e cinco por cento) na contagem final do Curso.

4.8 Diagnóstico:

4.8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar um Relatório com o diagnóstico de todos os participantes, que deverá ser feito durante os Cursos de **Formação** e de **Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, além das Avaliações aplicadas, também, através de observação direta e constante do desempenho dos participantes, com indicação dos Aprovados e Reprovados, e demais informações ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, haja vista que estes Cursos configuram-se como requisito obrigatório para o exercício da função de Agente da Autoridade de Transportes e Trânsito, conforme determina a legislação.

4.9 Do Corpo Docente:

4.9.1 Os Cursos de Formação e de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a ser ofertado serão ministrados por corpo docente multidisciplinar, com experiência na administração pública e atuação consolidada na área de educação e ensino de trânsito no Brasil, em consonância com a experiência operacional comprovada pela contratada por meio dos atestados de capacidade técnica exigidos no item de Qualificação Técnica.

4.9.2 O corpo docente do curso deverá ser composto por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de profissionais com formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso, observada a compatibilidade com a grade curricular exigida na Qualificação Técnica, especialmente aquela prevista na Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022.

4.9.3 A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação/homologação e antes do início da execução do objeto, a Comprovação da referida titulação com a relação nominal do corpo docente responsável pela ministração do curso, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o objeto, para análise e aprovação pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT/SEMOB, sob pena de impedimento do início da execução.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.9.4 A execução do curso somente poderá ser iniciada após a aprovação formal, pelo DMTT/SEMOB, da documentação comprobatória do corpo docente apresentada pela contratada, mantida a coerência entre a experiência operacional da empresa e a equipe técnica indicada.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do momento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para início dos Cursos de **Formação e Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito será de 20 (vinte) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado mediante operacionalização do DMTT/SEMOB.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O início da presente operacionalização objeto deste Termo de Referência ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3 A aprovação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnica do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



devam ser cumpridas de imediato.

8.3.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em observância ao art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme §3º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.5 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.8 Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

8.8.1 Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, através de sua representante, Luciana Marchi Andrade, Portaria Interna nº 001/2025, responsável pela gestão do contrato.

8.8.2 Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, através de seu representante, Elieser Estefani Pereira, Portaria Interna nº 001/2025, responsável pela fiscalização do contrato.

8.8.3 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

9.1 Os serviços serão acompanhados durante sua execução e, ao final de cada curso, serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 Os serviços e materiais didáticos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, devendo ser sanados ou substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da execução dos serviços, do cumprimento da carga horária, da entrega dos materiais didáticos e da documentação exigida, mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias para fins de liquidação.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.18 **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:** Os pagamentos serão feitos através do Banco do Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

9.19 Se o objeto desta contratação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

9.20 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.21 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.22 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.23 Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

9.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ressalvados os casos listados na Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, e posteriores alterações.

9.28 Os pagamentos estarão condicionados à prestação adequada do objeto, em total conformidade com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de referência e de acordo com os prazos nele estabelecidos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da proposta será realizada com base no critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, desde que comprove atuação profissional em capacitação técnica objeto desta contratação.

10.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo o ato constitutivo ou estatuto social demonstrar compatibilidade com o objeto da contratação.

10.4 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar sua existência legal e regularidade, mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, desde que o objeto social seja compatível com a prestação de serviços de capacitação, formação, treinamento ou ensino profissional, relacionados ao objeto desta contratação.

10.5 Serão admitidas pessoas jurídicas de direito privado, tais como empresas, associações, fundações ou cooperativas, desde que possuam, em seu ato constitutivo ou estatuto social, previsão expressa de atuação na área educacional, de capacitação ou treinamento profissional, compatível com o objeto do curso a ser contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.16 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.17 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.18 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

10.19 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.20 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.21 O LICITANTE deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica ter ministrado Curso de Formação e Curso de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito com grade curricular igual, superior ou semelhante ao disposto na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN, conforme o objeto desta licitação.

10.21.1 Para fins de comprovação, deverão ser consideradas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional por Curso;

10.21.2 Os Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.22 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.22.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.22.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.22.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.22.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.22.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.22.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.22.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote 1				
Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	H/AUL	72,000	238,84
2	MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO AGENTES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	H/AUL	200,000	117,80

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

00833.175200000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RECURSOS MULTAS	SEMOB
---	-----------------	-------

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

a) Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações da **CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

b) Fornecer os equipamentos, materiais, insumos e infraestrutura pedagógica necessários à execução do Curso.

b.1) Disponibilizar aos participantes os materiais escolares básicos necessários à realização das atividades, tais como caderno, caneta, lápis, borracha, bloco ou itens equivalentes, bem como fornecer lanches durante os intervalos das aulas presenciais, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

b.2) Disponibilizar ao DMTT/SEMOB todos os materiais didáticos pedagógicos utilizados ao longo dos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Cursos, para fins de acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual.

c) Fornecer apostilas e materiais didáticos em formato impresso e digital para acompanhamento e avaliação do Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a todos os participantes que serão indicados pela Contratante, garantindo a expedição de Certificado de Conclusão àqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo, e frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, e ao final um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no total do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no total do curso;

d) Fornecer apostilas e materiais didáticos em formato impresso e digital para acompanhamento e avaliação do Curso de **Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a todos os participantes que serão indicados pela Contratante, garantindo a expedição de Certificado de Conclusão àqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo, e frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, e ao final um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no total do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no total do curso;

e) Fornecer ao final, Relatório Diagnóstico dos participantes do Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito e do Curso de Atualização aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, contendo a relação dos Aprovados e Reprovados, e demais informações, conforme citado neste Termo de Referência;

f) Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela remuneração e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

g) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e legais relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados e prepostos;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por seus empregados ou prepostos.

i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados;

j) Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

k) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- l) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto;
- m) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- o) Comunicar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado ou quando constatada, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- r) Atender a todos os critérios descritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- s) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

13.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

- a) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante(s) da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- c) Repassar as informações necessárias à Contratada para a correta execução dos serviços, indicando a lista dos participantes até 05 (cinco) dias úteis antes do início do Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito e do Curso de **Atualização** aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito;
- d) Providenciar a infraestrutura necessária à realização das aulas presenciais e remotas síncronas dos Cursos de Formação e de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, incluindo espaço físico, recursos computacionais e conectividade, conforme definido neste Termo de Referência.
- e) Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- h) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do Edital e seus anexos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) de Segurança Pública e Mobilidade Urbana** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6 À licitante que, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

Três Corações, 22 de abril de 2026.

ELIESER ESTEFANI PEREIRA
Fiscal de Contrato

LUCIANA MARCHI ANDRADE
Gestor de Contrato

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO
Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/SEMOB/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em consonância com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Este estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Atualização destinados aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito em exercício e Curso de Formação destinado aos servidores recentemente nomeados para compor o quadro de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, no âmbito do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – DMTT/SEMOB, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAM), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normativas aplicáveis, em atendimento às necessidades do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – DMTT/SEMOB identificou a necessidade de atualizar e capacitar os servidores para exercerem funções ligadas à fiscalização, ordenamento e segurança do trânsito, em conformidade ao que determina a Portaria nº 966, de 25 de Julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAM.

Considerando que os municípios são responsáveis por todas as questões envolvendo circulação, estacionamento e parada de veículos, sendo necessário planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promovendo o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas, executar a fiscalização de trânsito, podendo autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no caso de infrações, por fim, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito [2].

Os Cursos visam proporcionar aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito formação e conhecimentos atualizados sobre legislação de trânsito, ética e cidadania, sinalização viária, operação e fiscalização de trânsito, lavratura de autos de infração, bem como práticas voltadas à segurança viária e ao atendimento de ocorrências no trânsito.

Além disso, os cursos permitirão a adequação dos procedimentos municipais às normas técnicas da

2. Art. 24 do CTB: “Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições”.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SENATRAN, do CONTRAN e demais normativas, contribuindo para a redução de acidentes, a melhoria da fluidez no tráfego e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à mobilidade urbana e segurança viária, gerando conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida a toda comunidade.

Nesse sentido, ante a obrigatoriedade apresentada pela legislação em apreço, faz-se necessária a contratação do serviço que ora se pretende, para que os Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, a teor das determinações previstas na Portaria nº 966, de 25 de Julho de 2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, façam-se devidamente e perfeitamente capacitados, aprovados, enfim aptos a atuarem junto aos munícipes, tendo em vista que os Cursos de Atualização e de Formação são requisitos legais e obrigatórios para atuação do Agente da Autoridade de Transportes e Trânsito.

Por fim, a necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade de formação específica e periódica prevista na legislação de trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e com as diretrizes estabelecidas na Portaria SENATRAN nº 966/2022, que regulamenta a formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização desses profissionais. A capacitação é indispensável para garantir que os 18 (dezoito) Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito já exercentes e os 06 (seis) novos Agentes nomeados atuem de forma técnica, padronizada e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, segurança e legalidade das ações de fiscalização, autuação e controle do tráfego no âmbito do Município.

Justificamos assim, a contratação do objeto, que atende ao interesse público, a legislação de trânsito, promovendo a capacitação técnica e o desenvolvimento profissional dos servidores responsáveis pela execução das atividades de fiscalização e ordenamento do trânsito no Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução adotada deverá contemplar instituição ou empresa com atuação e habilitação comprovada na oferta de cursos regulamentados pelo Sistema Nacional de Trânsito, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observada, quando aplicável, a compatibilidade com normativas do DETRAN/MG.

4.2 Os cursos deverão ser ministrados por instrutores com formação e experiência compatíveis com os conteúdos previstos, assegurando a adequada qualificação técnica do corpo docente.

4.3 Atender à carga horária mínima para os Cursos de Atualização e de Formação dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, em conformidade ao que determina a Portaria nº 966/2022 do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SENATRAN, e demais legislações vigentes.

4.4 Emissão de Certificado de Conclusão reconhecido pelos órgãos de trânsito.

4.5 A solução a ser contratada deverá contemplar a disponibilização de material didático aos participantes, em formato impresso e digital, bem como dos materiais de apoio pedagógico necessários ao adequado desenvolvimento dos Cursos, além da infraestrutura compatível com a modalidade de execução prevista.

4.5.1 Os materiais didáticos pedagógicos utilizados deverão obrigatoriamente ser disponibilizados ao DMTT/SEMOB para fins de acompanhamento, fiscalização e validação da aderência aos conteúdos curriculares exigidos pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

4.6 A comprovação de experiência prévia da futura contratada, através de atestado de capacidade técnica, na execução de Cursos de Formação e de Atualização de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, com conteúdos equivalentes aos previstos na Portaria nº 966/2022 do SENATRAN, conforme será detalhado no Termo de Referência.

4.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.11 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos a **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.12 As instituições devem cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis ao objeto, principalmente as do SENATRAN, CONTRAN e DETRAN/MG.

4.13 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

4.14 Os Cursos serão realizados nas modalidades remota síncrona e presencial, de forma compatível com o objeto da contratação e com as condições operacionais do Município, ficando os critérios de execução detalhados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito em efetivo exercício e os recém nomeados, considerando-se, ainda, as especificidades referentes ao planejamento do DMTT/SEMOB e são apresentados a seguir:

LOTE	REFERÊNCIA	Quantidade de Agentes	Carga Horária
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Três Corações, recém nomeados	06	200 h/a
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO do Município de Três Corações.	18	72 h/a

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A contratação, com base na especificação técnica disposta no Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado.

6.1.1 Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

6.1.2 O levantamento de mercado indicou a existência de empresas e instituições especializadas na oferta de Cursos de Formação e Atualização de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, evidenciando a viabilidade de contratação direta por dispensa de licitação, considerando que se trata de serviço comum de capacitação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a contratação por dispensa de licitação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado.

7.2 Orçamento obtido:

Empresa: Controladoria de Trânsito Inovar Treinamento Ltda.

CNPJ: 25.163.101/0001-04

a) CURSO DE **FORMAÇÃO** DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO:

- 200 h/a
- Valor unitário: R\$ 113,87



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Total: R\$ 22.774,00

b) CURSO DE **ATUALIZAÇÃO** PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO :

- 72 h/a
- Valor unitário: R\$ 249,65
- Total: R\$ 17.974,80

Valor total estimado: R\$ 40.748,80

7.3 O valor total da contratação será definido na contratação direta, considerando os quantitativos efetivos e a proposta mais vantajosa, incluindo todas as despesas com impostos, elaboração personalizada do curso, realização e certificação das turmas previstas no objeto, e observando o orçamento estimado ora apurado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

ORÇAMENTO PRÉVIO

Telefones Contato: (35) 3239-7160 / 7161

e-mail:compras@trescoracoes.mg.gov.br

EMPRESA: CONTROLADORIA DE TRÂNSITO INOVAR TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ Nº: 25.163.101/0001-04

ENDEREÇO: RUA PADILHAS Nº 200 – BAIRRO SANTA ÂNGELA – BOM DESPACHO

POLO EM SABARÁ: AVENIDA PREFEITO VITOR FANTINE Nº 200 - CENTRO

CONTATO: 31 997139032 (KÁTIA)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO AGENTES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		H/AUL	200,000	RS113,87	RS22.774,00
00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		H/AUL	72,000	RS249,65	RS17.974,80
Total Geral						RS 40.748,80

Data: 17 /04 /26

Carimbo e Assinatura da Firma

25.163.101/0001-04
Inovar Treinamentos
Ltda
Rua Padilha - 120 Bairro
Santa Angela
Bom Despacho 35630-030

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação contempla a execução de Cursos de Atualização e Formação dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito com carga horária teórica e prática, ministrado por empresa habilitada, abrangendo temas legais, técnicos e operacionais do trânsito, e representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para capacitar os servidores do município, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências normativas.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Considerando que os Cursos de Formação e de Atualização possuem conteúdos, cargas horárias e públicos distintos, os serviços são tecnicamente correlatos e integrados, inserindo-se em um mesmo contexto pedagógico, normativo e operacional.

A execução por um único fornecedor assegura a padronização metodológica, a uniformidade dos conteúdos, a coerência didático-pedagógica e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, além de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



favorecer a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, **não se mostra viável o parcelamento do objeto**, uma vez que a contratação integrada se mostra tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, visando à capacitação para Formação e Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito do Município.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação dos Cursos de Atualização para os Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito e de Formação nos novos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito nomeados no município tem como principal resultado a revalidação das certificações profissionais e de nova certificação, exigidas pela legislação federal, garantindo a continuidade legal das atividades fiscalizatórias e a segurança jurídica das ações administrativas.

Pretende-se, com a capacitação, elevar o nível técnico e operacional dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, assegurando que atuem conforme as atualizações normativas e boas práticas da gestão de trânsito. A medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a redução de riscos e falhas administrativas e o fortalecimento da segurança viária municipal, e à melhoria contínua na mobilidade urbana.

O investimento previsto é compatível com os valores praticados no mercado e deve ser justificado pela expertise da empresa contratada, que deverá deter notória especialização no segmento de formação e aperfeiçoamento de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito.

Além disso, espera-se que a ação resulte em melhor aproveitamento dos recursos humanos do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT/SEMOB, uma vez que os servidores estarão tecnicamente preparados para executar suas funções com eficiência, ética e alinhamento às normas vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá comprovar que está devidamente habilitada, e que atende às normas e diretrizes estabelecidas pelo SENATRAN e pelo CONTRAN para a oferta de Cursos de Formação e de Atualização de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, bem como às exigências eventualmente aplicáveis do DETRAN/MG.

11.2 Compete à CONTRATANTE disponibilizar local adequado para a realização das aulas presenciais, quando previstas, em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

11.3 Compete à CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura pedagógica e dos materiais necessários à execução dos Cursos, incluindo aqueles a serem utilizados e entregues aos participantes, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de lanches durante os intervalos ao longo da realização dos Cursos.

11.5 Compete à Administração a indicação dos servidores que participarão dos cursos, observados os



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



critérios e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e as diretrizes do DMTT/SEMOB.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ou danos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária e está em conformidade para atendimento à necessidade identificada na demanda.

14.2 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

14.3 O presente ETP foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades da contratação. Além disso, os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

14.4 A presente contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo adequada à modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

15. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da necessidade de capacitação específica e da compatibilidade do valor estimado com o limite legal, garantindo celeridade, eficiência e atendimento ao interesse público.

Três Corações, 22 de abril de 2026.

ELIESER ESTEFANI PEREIRA
Fiscal de Contrato

LUCIANA MARCHI ANDRADE
Gestor de Contrato

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº**TIPO DE DISPUTA:** Menor Preço**OBJETO:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Lote 1					
Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Proposto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		H/AUL	72,000	
2	MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO AGENTES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		H/AUL	200,000	
Total Geral					

a) O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

b) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

c) Prazo prestação do serviço : Conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

d) Declaramos que temos condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensada Licitação e seus Anexos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0207/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2026 – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0207/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o **CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar ;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os itens deverão ser contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo para início dos Cursos de **Formação e Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito será de 20 (vinte) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado mediante operacionalização do DMTT/SEMOB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante(s) da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

c) Repassar as informações necessárias à Contratada para a correta execução dos serviços, indicando a lista dos participantes até 05 (cinco) dias úteis antes do início do Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito e do Curso de **Atualização** aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito;

d) Providenciar a infraestrutura necessária à realização das aulas presenciais e remotas síncronas dos Cursos de Formação e de Atualização dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, incluindo espaço físico, recursos computacionais e conectividade, conforme definido neste Termo de Referência.

e) Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços;

f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



executados;

h) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

a) Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações da **CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

b) Fornecer os equipamentos, materiais, insumos e infraestrutura pedagógica necessários à execução do Curso.

b.1) Disponibilizar aos participantes os materiais escolares básicos necessários à realização das atividades, tais como caderno, caneta, lápis, borracha, bloco ou itens equivalentes, bem como fornecer lanches durante os intervalos das aulas presenciais, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

b.2) Disponibilizar ao DMTT/SEMOB todos os materiais didáticos pedagógicos utilizados ao longo dos Cursos, para fins de acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual.

c) Fornecer apostilas e materiais didáticos em formato impresso e digital para acompanhamento e avaliação do Curso de **Formação** de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a todos os participantes que serão indicados pela Contratante, garantindo a expedição de Certificado de Conclusão àqueles que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo, e frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, e ao final um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no total do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no total do curso;

d) Fornecer apostilas e materiais didáticos em formato impresso e digital para acompanhamento e avaliação do Curso de **Atualização** dos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito a todos os participantes que serão indicados pela Contratante, garantindo a expedição de Certificado de Conclusão àqueles que obtiverem aproveitamento



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo, e frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos, e ao final um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no total do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no total do curso;

e) Fornecer ao final, Relatório Diagnóstico dos participantes do Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito e do Curso de Atualização aos Agentes da Autoridade de Transportes e Trânsito, ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, contendo a relação dos Aprovados e Reprovados, e demais informações, conforme citado neste Termo de Referência;

f) Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela remuneração e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

g) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e legais relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados e prepostos;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por seus empregados ou prepostos.

i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados;

j) Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

k) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto;

m) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

o) Comunicar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado ou quando constatada, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- r) Atender a todos os critérios descritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- s) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4 Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00833.175200000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RECURSOS MULTAS	SEMOB
--	-----------------	-------

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: